



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE:

A **UNIVERSIDADE INDEPENDENTE DE ANGOLA** doravante designada por **UnIA**, com sede em Luanda na Rua da Missão, Morro Bento II, uma Instituição de Ensino Superior (IES) Privada, constituída ao abrigo do Decreto Executivo nº11/05 de 11 de Abril, Publicado no Diário da República n.º5, I Serie, vocacionada para a formação de quadros profissionais de nível superior, aqui representada pelo professor Catedrático **Carlos Pedro Cláver Yoba**, na **qualidade de Magnífico Reitor**.

E;

Prefira seguros, S.A., sociedade comercial de direito angolano, com sede na província de Luanda, na rua Frederico Welwitsch, torre Maculusso piso 2, distrito urbano da Ingombota, com capital social de **3.500.000.000.00 (três mil e quinhentos milhões de kwanzas)**, titular do número de identificação fiscal 5417305405, matriculada na conservatória do registo comercial de Luanda, sob o n.º723-19, **Tel:(+244) 945 152 684 /945 153 575 – www.prefiraseguros.co.ao**, representada neste acto pela senhora **Dra. Sofia Rafael Chival**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Prefira seguros, S.A., com poderes bastantes para a pratica do acto.

Em conjunto designado por partes.



CONSIDERANDO QUE:

- a) A UnIA é uma instituição do Ensino Superior, dotada de autonomia e tem como missão o desenvolvimento de actividades de formação académica e profissional de alto nível, da Investigação Científica e da Extensão Universitária, nas diversas áreas do saber;
- b) A Prefira Seguros S.A., é uma pessoa colectiva de direito privado, integrada no Sector Financeiro e regulada pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG), criada ao abrigo da Lei n.º 18/22, de 7 de julho – Lei das Actividades Seguradoras e Resseguradoras, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 125, de 7 de Julho de 2022, e que se rege pelas leis, princípios e normas aplicáveis ao sector financeiro, bem como pelas disposições do seu Estatuto, sendo dotada de autonomia administrativa e patrimonial, tendo como missão o desenvolvimento de soluções de seguros nos **Ramos Vida e Não Vida**;
- c) Existe vontade de se instituir um relacionamento de parceria e de colaboração, tendo em vista uma procura dinâmica, activa e constante de soluções de intercooperação visando a prossecução de interesses e objectivos comuns nas áreas da formação académica, profissionalização, exercício de actividades seguros e resseguros nos ramos vida e não vida, bem como fundo de pesões.

Comprometem-se de boa fé a desenvolver o presente Memorando de Entendimento primando pelos princípios da boa fé, Constitucionalidade, Igualdade, Legalidade, Bons Costumes, Ética, Justiça, Lealdade, Cordialidade e da Vantagem Recíproca entre as Partes.

Nesta perspectiva, as partes concordam com os seguintes termos, condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Enquadramento)

O presente Memorando de entendimento constitui a única manifestação de vontade válida entre as Partes relativamente ao seu objecto.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Do objecto)

O presente Memorando de entendimento visa:

- a) Promover a relação entre a **UnIA** e a **PREFIRA**, no domínio do intercâmbio, estágios para os discentes da UnIA, formação de mediadores de seguros, palestras, seminários e outras actividades estratégicas que se julguem necessárias no âmbito do presente Memorando, dotando os cidadãos de conhecimento no âmbito dos seguros e resseguros;
- b) Desenvolvimento de projectos conjuntos, envolvendo a produção de conhecimento relevante para o contexto angolano.
- c) Estabelecer mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos, estudos ou consultorias baseadas em problemas reais e pesquisa de soluções concretas;
- d) Contribuir para desenvolver nos futuros profissionais uma cultura de cooperação aberta à partilha de conhecimentos e melhoria continua, num contexto social em constante transformação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Dos modos de cooperação)

1. A cooperação no âmbito deste Memorando, poderá ser desenvolvida de acordo com as possibilidades da **UnIA** e da **PREFIRA**, efectuada através de:
 - a) Realização de Estágios Académicos e Profissionais;
 - b) Formação e Admissão de Mediadores de Seguros e Resseguros;
 - c) Visita guiada aos técnicos da **PREFIRA** às instalações da UnIA;
 - d) Organização de Workshops, seminários e conferências bilaterais para intercâmbio de informação científica, tecnológica e cultural;

CLÁUSULA QUARTA

(Das obrigações das Partes)

1. No âmbito do presente Memorando as partes se obrigam a:
 - a) Oferecer aos funcionários da instituição parceira trato agradável e cordial;



- b) Garantir que o objectivo pelo qual é firmado o presente Memorando de Entendimento seja concretizado;
- c) Respeitar com zelo as regras em vigor na **UnIA** e na **PREFIRA**;
- d) Estabelecer as directrizes e áreas de trabalho a serem realizados pelos estudantes no âmbito do Memorando de Entendimento.

CLÁUSULA QUINTA

(Despesas e Receitas)

- 1- A colaboração entre as partes não implica quaisquer compromissos financeiros, tanto por parte da **UnIA** como da **PREFIRA**.
- 2- Cada parte suportará as suas próprias despesas e outros custos ocorridos ao abrigo ou como resultado desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA

(Relação Jurídico-Institucional)

Cada uma das partes constitui uma Instituição independente, não sendo criada qualquer relação jurídica de subordinação.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Gestão do memorando)

A gestão do presente Memorando será assegurada por parte da **UnIA**, pelo Órgão de Gestão da **Faculdade de Ciência Económicas e Gestão** e por parte da **PREFIRA**, será assegurado pelo Administrador Executivo do pelouro comercial, cuja missão está circunscrita em encetar a comunicação entre as partes contraentes.

CLÁUSULA OITAVA

(Entrada em vigor)

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA NONA

(Vigência)

O Protocolo terá a duração de 5 (Cinco), anos renováveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de seis (6) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações e denuncia)

1. Durante a vigência do presente memorando podem ser introduzidas alterações, mediante adenda às quais deverão ser efectuadas por via de um acordo expresso após formalização, passando as mesmas a serem consideradas como partes integrantes do Memorando.
2. O presente instrumento jurídico poderá ser revogado, em qualquer momento e sem evocação da justa causa, por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de seis (6) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Das Acções de cooperação específica)

As partes contraentes estabelecem que cada projecto e/ou acção específica a desenvolver será definido e detalhado, no que diz respeito aos objectivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste Memorando sob forma de anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Confidencialidade)

Cada uma das partes comprometem-se a não difundir de forma alguma informações que não sejam do âmbito do presente Memorando e que ponham em causa o bom nome e imagem das partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Resolução de conflitos)

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável os eventuais litígios que possam surgir no âmbito da aplicação do presente Memorando.



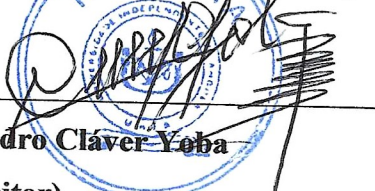
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Memorando serão interpretadas e esclarecidas de comum acordo dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades do mesmo.

EM TESTEMUNHO DE QUE, as partes assinam o presente Memorando de Entendimento, composto por 5 (cinco) páginas, sob os seus respectivos nomes, em Luanda, aos dia 22 de Agosto de 2025, em dois originais, em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Universidade Independente De Angola


Carlos Pedro Cláver Yoba

(Reitor)

Prefira Seguros, S.A.


Sofia Rafael Chival

(Presidente do Conselho de Administração)